



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 29/10/18

PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Propositura

Projeto de Lei Nº 064, de 2018, protocolado nesta Casa de Leis em 04 de outubro de 2018, às 12h. e 03min.

Ementa:

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE, OBJETIVANDO A GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS”.

Autoria: Poder Executivo

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise prévia.

Trata-se de proposição de lei que dispõe sobre a autorização legislativa para o Município celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

No que concerne ao projeto em análise, adiro aos pareceres apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, pelo que opino pela tramitação da proposição nos termos de sua redação original, instando considerar o projeto em questão de relevante interesse do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 064, de 2018, conforme apresentado.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2018.

Martha Maria Wiech Martins
MARTHA MARIA WIECH MARTINS
Relatora

VOTO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 064, de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE, OBJETIVANDO A GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS", em conformidade com o Relatório exarado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Relatora, opina pela tramitação da proposição nos termos de sua redação original e por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a proposição está revestida de constitucionalidade e legalidade, bem como atende ao interesse público.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2018.

Mara Valdo

MARA SILVIA VALDO
Presidente

Martha Maria Wiech Martins
MARTHA MARIA WIECH MARTINS
Relatora

Celso Roberto Pegorin
CÉLSO ROBERTO PEGORIN
Membro